



LEI MUNICIPAL Nº 3.066, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.

Altera disposições das Leis Municipais nº 1.755, de 20.08.1990 e nº 1.799, de 20.03.1991, estabelecendo novo Padrão de Vencimento Básico para os Assessores Jurídicos e o Chefe de Gabinete do Poder Executivo Municipal.

BRUNO SILVA CONTURSI, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º O Artigo 29 da Lei Municipal 1.755, de 20.08.1990, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 29 Ficam criadas 13(treze) Funções Gratificadas Especiais, símbolo FGE-7, privativas do Grupo de Assessoramento, cujo valor é fixado em duas vezes o valor da FG-7, sendo uma delas privativa do cargo de Chefe de Gabinete.

Parágrafo Único – Quando o cargo de Chefe de Gabinete for exercido por Cargo em Comissão, seu vencimento corresponderá ao valor de 01 CCE-7.

Art. 29.A Ao cargo de Assessor Jurídico corresponde o Código 1 CCE 7 ou FGJ 7, sendo padrão CCE 7 equivalente a 2,8 vezes o valor do CC 7 e o FGJ 7 o equivalente a 2,8 vezes o valor de FG 7.”

Art. 2º O Artigo 32 da Lei Municipal nº 1.755, de 20.08.1990, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 32 O detentor da Função Gratificada Especial de Chefe de Gabinete poderá receber, quando convocado para cumprimento de Regime de Trabalho com Dedicção Integral, uma gratificação correspondente ao coeficiente 1,8 aplicada sobre o respectivo FGE 7.”

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º O Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.799, de 20.03.1991, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º É o seguinte o quadro de cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Executivo Municipal:

<u>Nº DE CARGOS</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>CÓDIGO</u>
.....
03	Assessores Jurídicos	1 CCE 7 1 FGJ 7
.....

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2005.

BRUNO SILVA CONTURSI
Prefeito